

## PERGUNTAS FREQUENTES

As perguntas e respostas aqui relacionadas não substituem a leitura da íntegra do edital e dos anexos. Estas têm apenas o objetivo de ampliar a compreensão do proponente no ato da inscrição, fornecendo maiores esclarecimentos sobre alguns dos itens constantes no edital.

### 1. QUAL O OBJETO DO EDITAL?

O EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022 tem por objeto a aprovação de 50 propostas artísticas e culturais inéditas inscritas em uma das modalidades artísticas descritas no item 2 do edital, entendendo-se como inéditas propostas aprovadas por este edital que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data do edital.

### 2. QUEM PODE SE INSCREVER?

Este edital se destina a artistas, artesãos, produtores culturais, curadores, mestres da cultura popular, pesquisadores em artes, estudantes de artes, arte-educadores, integrantes de comunidades e povos tradicionais, entre outros profissionais atuantes nas modalidades artísticas descritas no item 2, que sejam residentes no Estado do Pará. O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e ter residência fixa comprovadamente no Estado do Pará.

### 3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará nos anos de 2021 e 2022;
- d) Que sejam integrantes de coletivos que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.
- e) Pessoas vedadas de participar do presente concurso nos termos das alíneas “a” e “b” do item 6 também não podem, em hipótese nenhuma, atuar como prestadores de serviço na equipe técnica, tais como: integrantes da proposta, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, coautores de obras, dentre outros serviços.

### 4. PRODUTOR CULTURAL PODE SER PROPONENTE DE PROJETO DE AUTORIA DE TERCEIROS?

Sim, desde que anexe à sua inscrição o CONTRATO ASSINADO ENTRE O DETENTOR DOS DIREITOS SOBRE A OBRA DA OBRA E O PRODUTOR CULTURAL com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital. Para esse tipo de candidatura não será permitida a inscrição de proposta nas modalidades **Pesquisa e Experimentação em Arte ou Práticas Educativas em Arte**, assim como não será permitido que o produtor cultural seja representante de coletivo para fins deste edital.

### 5. POSSO INSCREVER UMA PROPOSTA ANTERIORMENTE PRODUZIDA?

NÃO. Somente propostas inéditas serão contempladas pelo edital, entendendo-se como inéditas as propostas aprovadas que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data de abertura do edital.

### 6. É OBRIGATÓRIO QUE A PROPOSTA APRESENTE EM SUA EXECUÇÃO MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE?

Sim. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. As propostas devem oferecer serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

### 7. COMO POSSO INSCREVER A MINHA PROPOSTA?

Para realizar a sua inscrição o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos e selecionar a modalidade artística conforme a natureza de sua proposta. O tipo de candidatura deverá ser assinalado no formulário de inscrição, de acordo com as condições abaixo

descritas; e todos os campos dos anexos do edital e demais documentos deverão ser preenchidos de forma digital e perfeitamente legíveis.

- a) PROPOSTAS DE PESSOA FÍSICA – somente para candidaturas individuais;
- b) PROPOSTAS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) – somente para candidaturas individuais;
- c) PROPOSTAS DE GRUPOS (coletivos, bandas, duplas, trio etc.) – somente inscritos legalmente constituídos sob CNPJ, não podendo ser inscritos como MEI e não havendo possibilidade de representação de pessoa física para grupo.

#### **8. QUANTAS PROPOSTAS POSSO INSCREVER?**

Somente uma proposta. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos, conforme descrito no subitem 8.2 do Edital.

#### **9. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR ALGUMA ANUÊNCIA?**

O **TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO – (ANEXO 3)** substitui as anuências e deverá ser assinado pelo proponente com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital, atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição.

#### **10. SE EU NÃO TIVER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM MEU NOME, POSSO APRESENTAR NA INSCRIÇÃO O COMPROVANTE EM NOME DE OUTRA PESSOA?**

Sim. O candidato inscrito como Pessoa Física ou MEI, poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 4)** com assinatura digitalizada do declarante, acompanhada do comprovante de residência (com vencimento ou data de emissão nos anos de 2021 ou 2022) e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel. Para inscrições de coletivo só será permitido o comprovante de residência da sede do grupo, conforme descrito no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO GRUPO INSCRITO SOB CNPJ.

#### **11. COMO DEVEREI DESCREVER NO ORÇAMENTO AS DESPESAS DE MINHA PROPOSTA?**

Descreva as despesas necessárias para execução da proposta com os custos aproximados ou exatos de cada uma delas, cujo total não poderá ser superior ao valor da premiação da modalidade escolhida.

#### **12. HAVERÁ RETENÇÃO NO VALOR DO PRÊMIO?**

Os valores do prêmio estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas da Receita Federal previstas na legislação vigente, para inscrições de Pessoa Física. Para premiações de candidatos inscritos por MEI, não haverá dedução do imposto.

#### **13. POSSO FAZER ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DEPOIS TER SIDO ENVIADA?**

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição conforme subitem 8.9 do edital.

#### **14. QUAL A DATA DE EMISSÃO PARA CERTIFICADOS MEI E DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO GRUPO INSCRITO SOB CNPJ?**

A documentação deve estar com data de emissão referente ao período de inscrição neste edital.

#### **15. COMO SABEREI SE A MINHA PROPOSTA FOI HABILITADA OU SELECIONADA?**

Os resultados das etapas do certame serão publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), com a divulgação dos nomes dos candidatos habilitados e/ou selecionados por ordem alfabética. Os resultados serão amplamente divulgados nas redes sociais da Fundação.

#### **16. QUAIS SÃO AS FORMAS PERMITIDAS PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO?**

O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do candidato, não sendo aceitas conta poupança ou contas-

benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras, nem contas conjuntas ou de terceiros. Os premiados como MEI ou COLETIVOS só PODEM indicar contas em nome da referida empresa.

**17. HAVERÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÊMIO RECEBIDO?**

Não haverá prestação de contas e sim o acompanhamento de um técnico da Fundação, que fará a avaliação quanto ao cumprimento das etapas da proposta inscrita.

**18. AINDA TENHO DÚVIDAS, COMO POSSO OBTER OUTRAS INFORMAÇÕES?**

Você também poderá obter maiores informações pelo e-mail: [incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br](mailto:incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br)

Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital).